



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL N.º 1690/2019

***“Autoriza a contratação temporária de dois
Atendentes de Consultório Dentário”***

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois Atendentes de Consultório Dentário, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até um três meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O vencimento da função será de R\$ 836,50 (Oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), acrescido de parcela complementar para atingir o valor do salário mínimo vigente.

Parágrafo único – o vencimento será reajustado na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa com carga horária de no máximo 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para a função de Atendente de Consultório Dentário correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2019.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo obrigado, até o final do período de 06 meses, a realização de Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 15 de maio de 2019.


EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 15 de maio de 2019.


Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento